

3.12. SEGURANÇA PÚBLICA

A Segurança Pública, conforme estabelece o artigo 105 da Constituição Estadual, é um dever do Estado e um direito e responsabilidade de todos os cidadãos. Sua finalidade principal é a preservação da ordem pública e a garantia da integridade das pessoas e do patrimônio. Esse entendimento reforça o caráter coletivo e cooperativo da segurança, inserindo-a como uma função essencial à convivência social e ao Estado Democrático de Direito.

No âmbito da estrutura da Administração Pública Estadual, a Lei Complementar (estadual) n. 741/2019, com as alterações promovidas pela Lei Complementar (estadual) n. 789/2021 e Lei n. 19.090/2024, disciplina a organização e o modelo de gestão do Poder Executivo. Tais normativos refletem uma reestruturação recente e significativa, especialmente no setor de Segurança Pública.

Com as mudanças introduzidas em 2023, o antigo Colegiado Superior de Segurança Pública e Perícia Oficial foi transformado na Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP), centralizando a coordenação das políticas de segurança. A antiga Defesa Civil passou a ser denominada Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil (SDC), refletindo uma abordagem mais abrangente e proativa frente aos riscos e desastres.

Além disso, a Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa (SAP) foi rebatizada como Secretaria de Estado de Justiça e Reintegração Social (SEJURI), conforme a nova redação da Lei n. 19.090/2024, evidenciando uma mudança de paradigma voltada à reintegração e à justiça restaurativa.

Esses órgãos, integrados à Administração Pública Estadual Direta, são considerados Órgãos Superiores e desempenham papéis estratégicos na formulação, coordenação e execução das políticas públicas voltadas à segurança, proteção civil e justiça, alinhando-se aos princípios da eficiência administrativa, dignidade da pessoa humana e promoção da paz social.

Dos gastos empenhados na segurança pública estadual no ano de 2024 (R\$ 5,50 bilhões), 69,62% pertencem ao SSP (R\$ 3,83 bilhões), 28,62% à SEJURI (R\$ 1,57 bilhão) e, por sua vez, 1,76% à SDC (R\$ 93,24 milhões).

No âmbito da Secretaria de Estado da Segurança Pública, o programa com maior volume de recursos aplicados foi o "704 – Melhoria Estrutural da Segurança Pública", totalizando R\$ 3,26 bilhões. Esse investimento expressivo evidencia a prioridade dada à modernização da infraestrutura, equipamentos e tecnologias essenciais à atuação das forças de segurança, refletindo a busca por maior eficiência e efetividade na proteção da ordem pública.

Na Secretaria de Estado de Justiça e Reintegração Social, o destaque foi o programa "750 – Expansão e Modernização do Sistema Prisional e Socioeducativo", com aportes de R\$ 1,54 bilhão, voltados à ampliação da capacidade das unidades prisionais e à adequação das estruturas às diretrizes da dignidade da pessoa privada de liberdade e à humanização do cumprimento de penas e medidas socioeducativas.

Já na Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil, o programa com maior investimento foi o "730 – Gestão de Riscos", com aplicação de R\$ 41,28 milhões, direcionados à prevenção, mitigação e resposta a desastres, bem como à promoção de ações integradas de proteção à população em emergências.

Em relação aos indicadores estratégicos de segurança, os dados extraídos do *Boletim Mensal de Indicadores* (dezembro de 2024) apontam que o total de mortes violentas (homicídios, feminicídios, latrocínios, lesões seguidas de morte e confrontos

policiais) reduziu 8,19% entre 2021 e 2024. Contudo, em comparação a 2023, houve um leve aumento de 1,33%. Por sua vez, os feminicídios registraram 51 casos em 2024, o que representa redução de 10,53% em relação a 2023 e de 7,27% em comparação a 2021.

No tocante ao enfrentamento da violência contra a mulher, além das ações operacionais, o Estado promulgou a Lei n. 18.666/2023, que alterou a Lei Complementar n. 422/2008, instituindo a prioridade no atendimento à mulher vítima de violência doméstica no Programa de Habitação estadual.

Apesar disso, os recursos financeiros destinados a ações de combate à violência doméstica caíram 53,40%, passando de R\$ 910.995,79 (2023) para R\$ 424.468,91 (2024).

Em relação ao sistema prisional, o Estado possui 54 estabelecimentos gerenciados pela SEJURI, que incluem penitenciárias, presídios, colônias penais, centros socioeducativos e um hospital psiquiátrico. Em 31/12/2024, o sistema apresentava déficit de 6.426 vagas, número 30% superior ao verificado em 2023 (4.959). As superintendências regionais com maiores déficits foram a do Vale do Itajaí (SR04), com 1.102 vagas, e a do Oeste (SR06), com 1.081.

Entre as unidades com maior superlotação destacam-se o Presídio Regional de Jaraguá do Sul (-262 vagas) e o Presídio Regional de Mafra (-123 vagas). Apenas cinco unidades não apresentaram déficit: CAPH, Presídio Masculino de Florianópolis, Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico, Presídio de Itapema e Unidade de Segurança Máxima – São Cristóvão do Sul, que inclusive apresentou superávit de 80 vagas.

Houve agravamento nas condições físicas das unidades. De 2023 para 2024, reduziu-se em 19,05% o número de unidades em condições boas ou regulares, enquanto aumentaram as classificadas como ruins (300%) e péssimas (45,45%). Entre os exemplos negativos, destaca-se o Presídio Regional de Rio do Sul, avaliado como em condições péssimas.

Nesse sentido, a seguinte tabela elaborada pelo corpo técnico:

TABELA 123

**CONDIÇÕES DAS UNIDADES PRISIONAIS EM SANTA CATARINA
(2023 E 2024)**

Condições	Unidades Prisionais				Δ % (2023-2024)
	2023		2024		
	Quantidade	%	Quantidade	%	
Excelentes	0	–	00	–	–
Boas	21	38,89	17	31,48	-19,05
Regulares	21	38,89	17	31,48	-19,05
Ruins	1	1,85	04	7,41	300,00
Péssimas	11	20,37	16	29,63	45,45
Total	54	100,00	54	100,00	100,00

Fonte: Conselho Nacional de Justiça – Sistema Geopresídios – Dados extraídos em 24/02/2025 e 27/02/2025, Anexos 119 e 29, deste Relatório.

Reconhecendo a crise de superlotação, a SEJURI iniciou desde 2023 estudos técnicos multidisciplinares para levantar dados precisos e formular um planejamento estratégico com soluções de curto, médio e longo prazo. Tais medidas visam, sobretudo, a ampliação e construção de novas unidades.

Neste contexto, a DGO destacou a implementação do Plano Estadual “Pena Justa”, alinhado à Portaria Conjunta MJSP/CNJ nº 8/2024, que propõe a criação de Comitês Estaduais de Políticas Penais. Em Santa Catarina, essas ações contam com parceria ativa do TJSC e do GMF/TJSC, visando à formulação e execução de políticas penais integradas.

Apesar dos esforços, a DGO aponta entraves como limitações burocráticas, operacionais e orçamentárias, além da complexidade do processo licitatório, que demanda, em média, quatro anos para viabilização de uma nova unidade prisional — desde a aquisição do terreno até a construção. A concorrência pública, segundo a nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), é a modalidade escolhida para garantir a eficiência e economicidade nas contratações.

Em resumo, o sistema prisional catarinense enfrenta sérios problemas de superlotação e deterioração estrutural, apesar dos avanços em planejamento estratégico e cooperação institucional para sua reestruturação. A efetividade das soluções propostas dependerá da superação de entraves logísticos e da celeridade na implementação dos projetos planejados.

Por fim, necessário destacar, em relação à SDC, que a DGO apurou que a secretaria realiza investimentos significativos em ações reativas e preventivas, com foco na resiliência das comunidades e na proteção de vidas e patrimônios.

Interessante salientar, nesse particular, que o ordenamento da ocupação do solo e a prevenção a desastres naturais estão no foco do controle externo realizado por este Tribunal de Contas, compondo um dos eixos principais de atuação da relatoria temática do meio ambiente, do Conselheiro José Nei Ascari. Em 2023, foi autuado o @ACO 23/80110209 para acompanhar a execução financeira e orçamentária estadual na subfunção Defesa Civil, referente aos exercícios de 2023 e 2024.

No referido procedimento foi apurado que embora tenha ocorrido aumento na subfunção “defesa civil” em 2024, ainda existe saldo orçamentário significativo passível de utilização em medidas de prevenção de desastres naturais, o que enseja o acompanhamento contínuo da execução orçamentária do programa em novo procedimento para o exercício de 2025.

Não bastasse isso, o monitoramento contínuo por meio de auditorias operacionais, entre os quais se destaca mais recentemente o processo @PMO 23/00134653 e seu apartado @RLI 24/00429051, ambos relatados pelo Conselheiro Wilson Rogério Wan-Dall, evidencia a necessidade de maior atenção à gestão e manutenção das barragens de contenção e à efetivação de planejamentos operacionais.

De fato, foram apontadas não apenas deficiências no Plano de Contingência Estadual, mas também a necessidade de reforma, expansão e manutenção preventiva das barragens, assim como a exigência de dotação orçamentária específica para garantir seu funcionamento ininterrupto.

Manifestação do Ministério Público de Contas

O Ministério Público de Contas, em seu Parecer MPC/DRR/562/2025, rememorou que a questão da violência contra as mulheres tem denotado especial atenção do Tribunal de Contas do Estado, inclusive nos pareceres prévios sobre as

contas anuais do governo do estado, notadamente a partir de 2019, quando o assunto foi destacado no respectivo parecer ministerial.

Nesse sentido, observa que a DGO identificou as ações realizadas em unidades gestoras distintas da SSP em ações contra a violência doméstica, registrando o desembolso de R\$ 424,47 mil no exercício de 2024, valores muito inferiores ao montante aplicado no exercício de 2023, da ordem de R\$ 910 mil. Portanto, comparativamente ao exercício anterior, verificou-se a diminuição de 53,40% do valor investido nessas ações, em que pese a matéria ter sido objeto de recomendação no âmbito do processo @PCG 23/00738915.

Desse modo, considerando a relevância do tema, entende pertinente, na linha do que já foi proposto em outras oportunidades, formular recomendação ao governo para que adote providências urgentes objetivando combater o quadro de violência contra a mulher no Estado de Santa Catarina, garantindo a alocação de recursos orçamentários e financeiros, bem como estrutura de recursos humanos condizentes com o efetivo enfrentamento do quadro posto.

No que se refere às atuais condições do sistema prisional do Estado, o MPC pondera que em 31/12/2024 foi registrado um déficit de 6.426 vagas, número significativamente superior ao de 2023, quando o déficit era de 4.959 vagas. As regiões mais críticas são as superintendências do Vale do Itajaí (SR04) e Oeste (SR06), com faltas de 1.102 e 1.081 vagas, respectivamente.

Além disso, destaca que houve uma deterioração nas condições das unidades prisionais: a proporção das que estavam em condições boas ou regulares caiu 19,05%, enquanto as em condições ruins aumentaram 300% e as péssimas, 45,45%.

Logo, sugere a reiteração da recomendação, visando a busca pela melhora nas condições dos estabelecimentos e pela redução do déficit de vagas.

Considerações do relator

No que se refere ao enfrentamento da violência contra a mulher no Estado de Santa Catarina, acolho a recomendação formulada pelo Ministério Público de Contas, diante da relevância e gravidade da temática.

Com efeito, os dados apresentados pela DGO evidenciam uma redução expressiva de 53,40% nos recursos aplicados em ações voltadas ao combate à violência doméstica no exercício de 2024, em comparação a 2023, mesmo após recomendação anterior proferida no âmbito do processo @PCG 23/00738915.

Tal cenário demonstra a necessidade de atuação mais efetiva por parte do Governo do Estado, especialmente no que se refere à alocação adequada de recursos orçamentários e financeiros, bem como à disponibilização de estrutura de pessoal e equipamentos compatíveis com a complexidade da demanda.

Ressalto, ainda, que a matéria se encontra em análise final no âmbito do @RLA 19/00938461, de relatoria do Conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Junior, cujo conteúdo certamente contribuirá para o aprimoramento das políticas públicas voltadas ao tema.

Assim, reitero a urgência na adoção de providências pelo Poder Executivo estadual, conforme proposto, a fim de garantir o enfrentamento qualificado e estruturado da violência contra a mulher em Santa Catarina.

Em relação ao sistema prisional, apesar dos avanços observados em 2023, incluindo a redução do déficit de vagas e o reconhecimento nacional do Estado de Santa Catarina como referência em segurança pública – tendo alcançado o 1º lugar no Ranking de Competitividade dos Estados –, os dados referentes ao exercício de 2024 revelam um retrocesso significativo na área prisional, exigindo atenção e medidas urgentes por parte do Governo estadual.

Em 2024, o déficit carcerário saltou de 4.959 para 6.426 vagas, indicando agravamento do cenário, em contraste com a tendência de melhora apontada no exercício anterior. Além disso, houve deterioração nas condições físicas das unidades prisionais: a proporção das consideradas em boas ou regulares condições caiu 19,05%, enquanto as unidades em condições ruins aumentaram 300% e as péssimas, 45,45%. As superintendências do Vale do Itajaí (SR04) e Oeste (SR06) concentram os maiores déficits, demonstrando a necessidade de atuação regionalizada e estratégica, conforme destacado.

Esse quadro compromete não apenas os direitos fundamentais à dignidade e à integridade física dos custodiados, mas também enfraquece as políticas públicas

de segurança, especialmente no enfrentamento ao crime organizado, que encontra terreno fértil em ambientes penitenciários superlotados e degradados.

Portanto, mesmo considerando os bons indicadores criminais do Estado e o destaque positivo no cenário nacional, é imprescindível manter a recomendação ao Governo do Estado para que adote providências urgentes no sentido de reduzir o déficit de vagas prisionais, melhorar as condições físicas das unidades existentes, investir na ampliação e modernização da estrutura penitenciária, de forma regionalizada, assim como assegurar recursos orçamentários e financeiros suficientes para garantir a efetividade das ações.

Desse modo, a permanência dessa recomendação encontra respaldo na gravidade e complexidade do problema, bem como na sua relevância para a manutenção da ordem pública, da justiça penal e do respeito aos direitos humanos no sistema prisional catarinense.

Não posso deixar de citar a atuação do Conselheiro Aderson Flores como relator temático da Segurança Pública, o qual tem desenvolvido relevantes trabalhos no campo, como a inclusão da avaliação das políticas públicas de segurança nas contas de governo municipais, e, a avaliação do efetivo das forças de segurança, entre outros estudos e seminários.